



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DECRETO N.º 1004**, de 28 de novembro de 2002.

**Aprova o remembramento dos Lotes nºs 13 e 15 da Quadra ARSE 14, Conjunto QIF-01, Alameda 21, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento dos lotes de nºs 13 e 15 da Quadra ARSE 14, Conjunto QIF-01, Alameda 21, nesta Capital, objeto do Processo nº 2047356/02, de propriedade da Sra. CRISTIANA MONTELO SOUZA BANDEIRA, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote nº 13A, com área total de 720,00 m<sup>2</sup>, localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor,

*Parágrafo único.* O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 28 dias do mês de novembro de 2002, 14º ano da criação de Palmas.

  
**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas

  
**Paulo Leniman Barbosa Silva**  
Advogado Geral do Município